

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 177 – DOE – 15/09/21 - seção 1 – p.88

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES - ITU

EDITAL DE ABERTURA DE CAMPOS/VAGAS PARA ESTÁGIO NA UNIDADE DE SAÚDE PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2022.

Hospital Estadual Especializado em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes” em Itu, sito á Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, S/N – Km 62 Vila Martins – Itu – SP, torna público, através da Comissão de Estágio o período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para estágio obrigatório/ curricular de acordo com o Art. 5º da Resolução SS - 186 de 5/12/2008 (cursos de nível médio) e Art. 4º da Resolução SS 105 de 30/10/2012.

Alterado pela Resolução SS - 88, de 8 de junho de 2021 (cursos de nível superior). Os interessados devem manifestar-se até 30/10/2021, via endereço eletrônico (heerfra-nsdrh@saude.sp.gov.br) e/ou contato telefônico (11) 4019-9800 ramal 9860

I- DAS INSCRIÇÕES/SOLICITAÇÕES

Artigo 1º - As inscrições/solicitações deverão ser realizadas diretamente na Unidade concedente de estágio de acordo com o calendário estabelecido pela mesma até 30 de outubro de 2021, para o primeiro e segundo semestre de 2022.

Artigo 2º - O atendimento às solicitações de estágio pelas Unidades da SES deverá, necessariamente, obedecer à seguinte ordem de preferência para os cursos oferecidos das:

- I- Instituições de Ensino Públicas;
- II- Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;
- III- Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.

Artigo 3º - As Instituições de Ensino interessadas deverão entrar em contato com as Unidades de Saúde por telefone ou e-mail, encaminhar plano de estágio que será discutido e aprovado pela mesma.

Artigo 4º - Após a aprovação do Plano de Estágio pelas Unidades da SES, os dirigentes das mesmas deverão celebrar, com as Instituições de Ensino envolvidas, Acordo de Cooperação Técnica para realização do estágio curricular e outras modalidades.

II- DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 5º - As Instituições de ensino deverão encaminhar junto ao Acordo de Cooperação (Anexo I para Nível Médio e Anexo II para Nível superior) os seguintes documentos:

- Estatuto da Instituição, devidamente registrado;
- Regulamento do Curso; Aprovação pelo MEC;
- Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;
- Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da instituição;

Artigo 6º - Para as solicitações de estágio curricular de nível superior, além dos documentos acima deverão encaminhar: Certidão de regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS;
- Certidão de regularidade fiscal municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT).

III- ESTE DISPÕE DE: ENFERMEIROS, TÉC. ENFERMAGEM, PÓS GRADUAÇÃO EM ESTOMATERAPIA, PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA, FARMACÊUTICO, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA/EVENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.